

Portaria nº 006, de 03 de janeiro de 2022.

“Concede pensão temporária por morte em favor de Leonardo Aleixo Guimarães”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021058164,

RESOLVE:

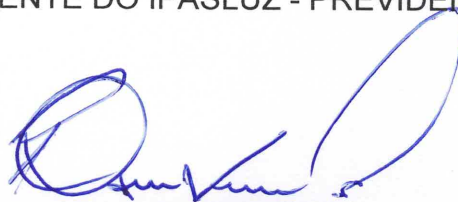
I - Conceder **pensão temporária por morte até que complete 21 anos de idade (01.06.2041)**, em favor de **LEONARDO ALEIXO GUIMARÃES**, nascido em 01.06.2020, CPF 107.737.121-78, **representado por seu genitor MARCOS ALEIXO DE ARAÚJO, em face do falecimento de sua genitora, LUCIANE CORREIA GUIMARÃES**, ex-servidora do quadro de pessoal do Município de Luziânia, no cargo de **Professora, Classe referência B40IIP**, matrícula 10286, cujo óbito ocorreu em 25.09.2021, com fundamento nos arts. 29, II e 31, II, “a” e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013.

II - A renda anual do benefício será de R\$ 45.825,84 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com valor mensal de **R\$ 3.818,82 (três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a última remuneração da ex-servidora no cargo efetivo anterior à data do óbito, composta pelo vencimento de R\$ 3.349,85 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e triênio de R\$ 468,97 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), com fundamento nos arts. 29, II e 32, § 1º, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo no art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III - Os beneficiários terão direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25.09.2021, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ - PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente